



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.545
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 160/2024 – Autor: Vereador Danilo Alves da Conceição)

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.494, DE 29 DE MAIO DE 2024, QUE DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO AS ESCOLAS DE SAMBA X-9 E BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de setembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.545

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 4.494, de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento